

PARLAMENTO DOS JOVENS

Calendário de ações na Escola

Tema: Literacia Financeira: Os Jovens Contam

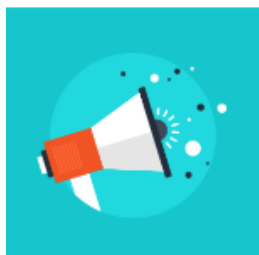


Divulgação do Programa na escola

Durante o mês de novembro de 2025

Apresentação e admissão das listas candidatas à Sessão Escolar

Até 26 de novembro de 2025



Campanha Eleitoral

Dia 10 de dezembro de 2025

Eleições para a Sessão Escolar

Dia 11 de dezembro de 2025



Sessão Escolar

Dia 15 de dezembro de 2025

PERGUNTAS FREQUENTES

- 1. Quem pode votar:** Na sessão do ensino básico, podem votar todos os alunos da escola, desde que se encontrem matriculados no 2.º ou no 3.º ciclo do ensino básico (5.º ao 9.º ano).
- 2. Quem pode ser eleito:** Podem ser eleitos para a Sessão Escolar todos os alunos matriculados do 5.º ao 9.º ano, que integrem uma das listas candidatas.
- 3. Como se exerce o direito de voto:** O direito de voto é exercido direta e pessoalmente, através da colocação do boletim de voto em urna própria.
A cada aluno só é permitido votar uma vez.
O voto é secreto.
- 4. Forma de eleição dos deputados à Sessão Escolar:** Os deputados à Sessão Escolar são eleitos por listas plurinominais identificadas por letras maiúsculas.
Cada lista pode ser integrada por alunos de várias turmas, do ensino básico.
As listas devem ser apresentadas junto da Comissão Eleitoral Escolar que lhes atribui letras de identificação, que podem ser em função da respetiva ordem de entrada.
- 5. Apresentação de candidaturas e constituição de listas:** As listas propostas à eleição devem conter indicação de candidatos em número exato de 10; os candidatos de cada lista consideram-se ordenados segundo a sequência da respetiva lista.
A apresentação de candidatura consiste na entrega da lista contendo nome, ano e turma dos candidatos, na Direção.
As listas de candidaturas são compostas de modo a promover a paridade entre os sexos; neste sentido, não podem conter mais de dois candidatos do mesmo sexo colocados, consecutivamente, na ordenação da lista.
Cada lista deve apresentar no máximo 3 medidas, que correspondem à tomada de posição em relação ao respetivo tema da edição do Parlamento dos Jovens.
As medidas devem ser objetivas, exequíveis e inovadoras.
As listas devem apresentar a respetiva candidatura dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Eleitoral Escolar.
- 6. Publicitação das listas** Terminado o prazo para apresentação de listas, a Comissão Eleitoral Escolar manda afixar, em local visível, cópias das listas admitidas, identificadas pela letra respetiva, justificando a eventual rejeição de alguma que não tenha cumprido os requisitos enunciados no artigo anterior.

A Coordenadora,
Professora Fátima Alves

**PARLAMENTO
DOS JOVENS**
básico



<http://www.jovens.parlamento.pt/>